



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 951, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPELA A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE O EXECUTIVO ESTADUAL CUSTEIE A CONSTRUÇÃO DO **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** nesse município E CONTÉM OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, um terreno localizado na Rua Zélia de Barros Moraes, S/N, com uma **Área de 1023,78 m<sup>2</sup>** e **Perímetro de 128m**, com as definições exatas constantes no Memorial Descritivo que passa a fazer parte desse Projeto de Lei.

Parágrafo único: O terreno descrito no caput do artigo 1º, conforme certidão documentada no Registro Geral de Imóveis local, pertence ao Município de Capela.

**Art. 2º** - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito do Município de Capela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**Parágrafo único.** Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

**Art. 3º** - O citado imóvel destina-se exclusivamente a construção de **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** e posterior entrega de equipamentos, por parte do Estado de Alagoas, de que visa atender à comunidade do Município de Capela.


**Parágrafo único:** O não cumprimento da destinação implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

**Art. 4º** - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 20 de dezembro de 2021.

*Atenciosamente,*

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 20 de dezembro de 2021.

  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração

---

## MEMORIAL DE SCRITIVO

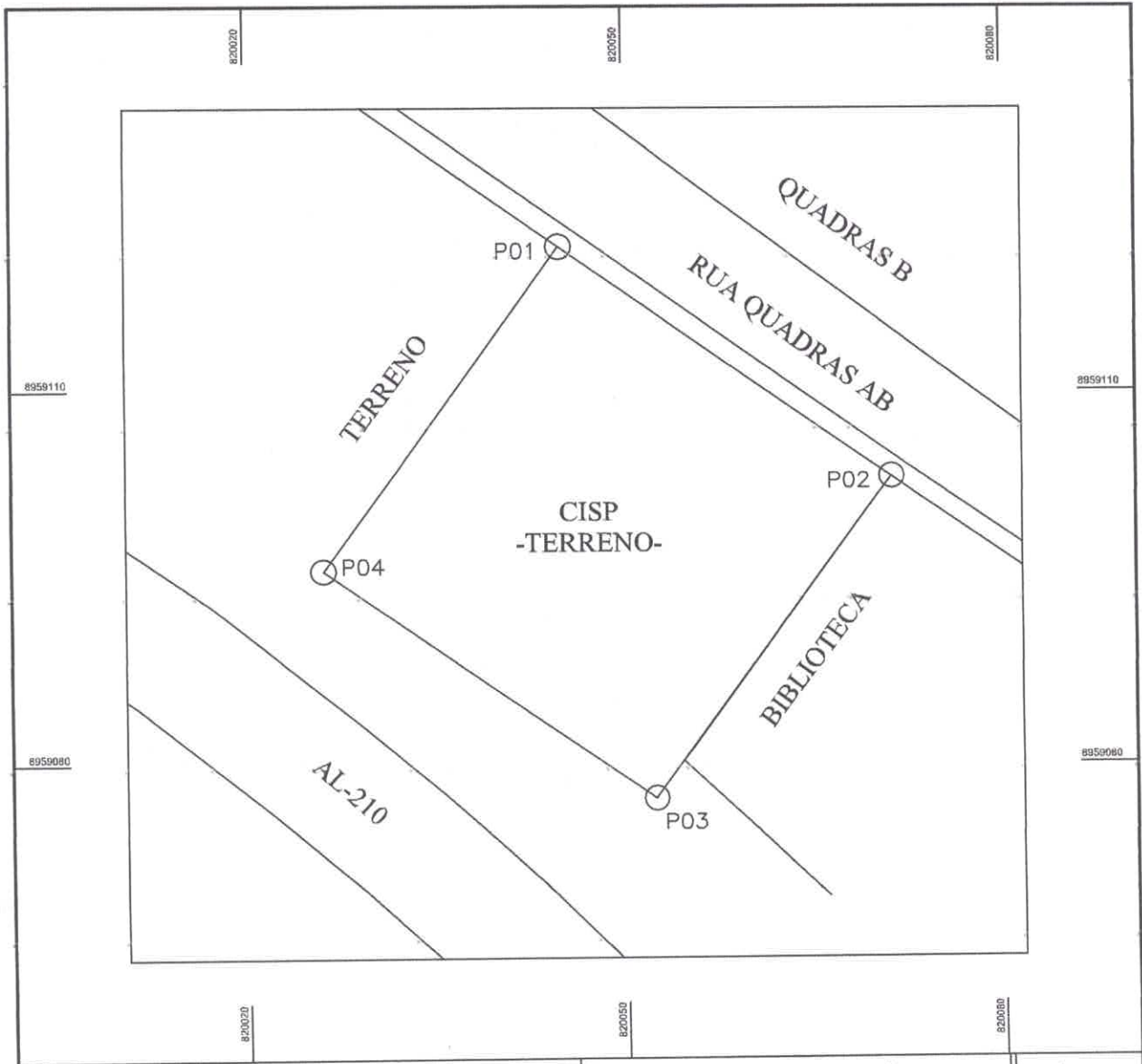
**Imóvel** : CISP - TERRENO  
**Município** : CAPELA U.F: Alagoas - BR  
**Comarca** : CAPELA  
**Área (m<sup>2</sup>)** : 1023,78  
**Perímetro (m)** : 128

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.959.121,38m** e **E 820.044,97m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRAS AB, com azimute de 124°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.959.103,09m** e **E 820.071,23m**; deste segue confrontando com a BIBLIOTECA, com azimute de 216°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.959.077,21m** e **E 820.052,40m**; deste segue confrontando com a AL-210, com azimute de 304°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.959.095,50m** e **E 820.026,14m** ; deste segue confrontando com um Terreno, com azimute de 36°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

CAPELA , 03/12/2021



Responsável Técnico: ADRIANO RAMOS DOS SANTOS SILVA  
ENG.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753AL



**PLANTA DO IMÓVEL**

FL ÚNICA

Imóvel: CISP - TERRENO  
 Proprietário: \_\_\_\_\_  
 Município: CAPELA  
 Comarca: CAPELA  
 Estado (UF): Alagoas  
 Data: 02/12/2021  
 Escala: 1:500

**Áreas e Perímetros**

Área: 1023.78 m<sup>2</sup>  
 0.1024 ha  
 Perímetro (m): 128 m

**CONVENÇÕES**

- CORDEIRO/RODO E SU RESERVA
- ÁREA DE RESERVA LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- RUA/AVENIDA
- ENTRELA
- VÉRTICE

**ASSINATURAS**

Resp. Téc:   
 ENL.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753N

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P01	P02	124°51'	32,00	8.959.121,38	820.044,97
P02	P03	216°02'	32,00	8.959.103,09	820.071,23
P03	P04	304°51'	32,00	8.959.077,21	820.052,40
P04	P01	36°02'	32,00	8.959.095,50	820.026,14